

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.352, de 08 de janeiro de 2016

EMENTA: Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do **ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, para o **Exercício Financeiro de 2016** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Esta Lei estima a receita do Município de Itabuna, Estado da Bahia, para o exercício financeiro de 2016 no montante de **R\$ 527.531.520,00** (quinhentos e vinte e sete milhões, quinhentos e trinta e um mil e quinhentos e vinte reais) e fixa a despesa em igual valor, em conformidade com os termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o seguinte:

- O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, no montante de R\$ 516.675.520,00 (quinhentos e dezesseis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais) e Intra-Orçamentária no montante de R\$10.856.000,00 (dez milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		Administração Direta
RECEITAS CORRENTES		503.845.520,00
Receita Tributária		49.114.000,00
Receita de Contribuições		5.612.000,00
Receita Patrimonial		4.035.000,00
Receita de Serviços		36.994.000,00
Transferências Correntes		404.030.520,00
Outras Receitas Correntes		4.060.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		47.533.000,00
Alienação de Bens		10.000,00
Transferências de Capital		47.523.000,00
Total Receita Orçamentária		551.378.520,00
Dedução da Receita Corrente para formação do FUNDEB		-34.703.000,00
Total Líquido da Receita Orçamentária		516.675.520,00

RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA		Intra-Orçamentária
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA		10.856.000,00
Transferência Intra Orçamentária Corrente		9.088.000,00

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

Transferência Intra Orçamentária Capital	1.768.000,00
--	--------------

Total Geral da Receita Orçamento 2016	527.531.520,00
--	-----------------------

Parágrafo único – Os valores referidos nesta Lei e em seus anexos estão expressos em reais e a preços médios de julho do ano de 2015.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é estimada no valor de R\$551.378.520,00 (quinhentos e cinquenta e um milhões, trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e vinte reais).

Art. 3º - A dedução dos valores destinados a contribuição para formação do FUNDEB soma de R\$34.703.000,00 (trinta e quatro milhões e setecentos e três mil reais), com o valor líquido de R\$516.675.520,00 (quinhentos e dezesseis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais).

Art.4º - As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes, de capital e intra-orçamentárias, previstas na legislação vigente, discriminada em anexos integrantes a esta lei, são estimadas com o seguinte desdobramento das origens dos recursos:

I - Receita por Categoria Econômica:

Receita	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	VALOR
10000000000	RECEITAS CORRENTES	503.845.520,00
11000000000	RECEITAS TRIBUTÁRIA	49.114.000,00
12000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.612.000,00
13000000000	RECEITA PATRIMONIAL	4.035.000,00
16000000000	RECEITA DE SERVIÇOS	36.994.000,00
17000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	404.030.520,00
19000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.060.000,00
20000000000	RECEITAS DE CAPITAL	47.533.000,00
22000000000	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
24000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	47.523.000,00
90000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA	-34.703.000,00
97000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA	-34.703.000,00
	TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA	516.675.520,00

Receita	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL	VALOR
70000000000	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	9.088.000,00
77000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.088.000,00
80000000000	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL	1.768.000,00

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

840000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.768.000,00
TOTAL RECEITA ORÇAMENTARIA INTRA ORÇAMENTÁRIA		10.856.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		527.531.520,00

II – Receita por Fonte de Recursos:

Código	Descrição da Fonte	Valor
00	RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOUREIRO	141.607.000,00
01	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	25.714.000,00
02	RECEITA DE IMPOSTOS SAÚDE - 15%	35.194.000,00
04	CONTRIBUIÇÃO PROG ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.827.000,00
10	FCBA	200.500,00
14	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS	161.720.000,00
15	FNDE - TRANSF. DE REC. FUNDO NAC. DES. EDUC	5.792.000,00
16	CIDE - CONT. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	53.000,00
18	FUNDEB PESSOAL MAGISTÉRIO 60%	33.712.400,00
19	FUNDEB OUTRAS 40%	22.413.600,00
22	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	3.903.000,00
23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	5.100.000,00
24	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	33.814.000,00
28	FEAS	882.120,00
29	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	4.649.400,00
30	FIES -TRANSF. DO FUNDO DE INVEST. ECON. SOCIAL	22.000,00
42	ROYALTIES / FEP / COMP.EXP.REC.MINERAIS	4.063.000,00
50	RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADM. INDIRETA	45.462.000,00
92	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
94	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	392.500,00
TOTAL GERAL		527.531.520,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da receita R\$516.675.520,00 (quinhentos e dezesseis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais).

Art.6º - A despesa total Intra-Orçamentária soma o montante de R\$10.856.000,00 (dez milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais).

Parágrafo único – O montante fixado no Orçamento da Seguridade Social será custeado com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

Art. 7º - A despesa fixada à conta dos recursos do tesouro e de receitas de outras fontes da Administração Direta e Indireta, estabelecida nos Programas de Trabalho integrantes desta Lei, apresenta os seguintes desdobramentos:

I – Despesa por Categorias Econômicas:

Código	Descrição despesas Orçamentárias	Despesa Fixada
30000000000	DESPESAS CORRENTES	447.391.520,00
31000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	203.698.600,00
31900000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	203.698.600,00
32000000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	98.000,00
32900000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	98.000,00
33000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	243.594.920,00
33500000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.014.000,00
33900000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	241.580.920,00
40000000000	DESPESAS DE CAPITAL	64.487.000,00
44900000000	INVESTIMENTOS	54.541.000,00
46000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.946.000,00
46900000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.946.000,00
99900000000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.797.000,00
99990000000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.797.000,00
	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	516.675.520,00
319100000	CONTRIBUIÇÕES PESSOAL E ENCARGOS - INTRA ORÇAMENTÁRIA	2.739.000,00
339100000	CONTRIBUIÇÕES OUTRAS DESPESAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	6.349.000,00
449100000	CONTRIBUIÇÕES OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL - INTRA ORÇAMENTÁRIA	1.768.000,00
	TOTAL DA DESPESA INTRA ORÇAMENTÁRIA	10.856.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA (ORÇAMENTÁRIA + INTRA ORÇAMENTÁRIA)	527.531.520,00
---	-----------------------

II - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Órgãos:

ÓRGÃO	VALOR
0101 - CAMV - CAMARA DE VEREADORES	12.855.000,00
0201 - GPREF - GABINETE DO PREFEITO	695.000,00
0301 - GVPREF - GABINETE DO VICE-PREFEITO	373.000,00
0401 - SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO	1.408.000,00
0501 - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.672.000,00
0601 - CGM - GAB CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	857.000,00
0701 - SEPLAN - GAB DA SEC PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	3.124.000,00
0801 - SECAD - GAB SEC ADMINISTRAÇÃO	35.427.000,00
0901 - SEFAZ - GAB FAZENDA MUNICIPAL	19.068.000,00
1001 - SEAGMA - GAB SEC AGRIC E MEIO AMBIENTE	1.847.000,00
1002 - FMMAMB - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	24.000,00
1101 - SEICT - GAB SEC INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	1.938.000,00
1201 - SEDUR - GAB SEC DESENVOLVIMENTO URBANO	63.608.000,00
1301 - SETRAN - GAB SEC TRANSPORTE E TRANSITO	6.356.000,00
1401 - SESP - GAB SEC ESPORTE E RECREAÇÃO	6.272.000,00
1501 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	2.074.000,00
2001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE ITABUNA	12.572.520,00

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

2002 - FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.986.000,00
2101 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA	94.518.000,00
2102 - GABINETE SEC DA EDUCAÇÃO	6.987.000,00
2201 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA	160.811.000,00
2202 - FMSI - RECURSOS HUMANOS	44.983.000,00
3001 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA	4.000.000,00
3101 - MARIMB - FUNDAÇÃO MARIMBETA	3.196.000,00
3201 - FASI - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE ITABUNA	38.223.000,00
4101 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	1.657.000,00
TOTAIS	527.531.520,00

III - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por fontes de recursos:

Função	Descrição	Valor
1	Legislativa	12.855.000,00
3	Essencial à Justiça	390.000,00
4	Administração	49.823.000,00
6	Segurança Pública	118.000,00
8	Assistência Social	20.039.520,00
10	Saúde	242.447.000,00
11	Trabalho	218.000,00
12	Educação	97.674.000,00
13	Cultura	7.164.000,00
15	Urbanismo	39.330.000,00
16	Habitação	2.334.000,00
17	Saneamento	22.418.000,00
18	Gestão Ambiental	24.000,00
20	Agricultura	1.837.000,00
21	Organização Agrária	10.000,00
22	Indústria	25.000,00
23	Comércio e Serviços	1.750.000,00
26	Transporte	5.882.000,00
27	Desporto e Lazer	6.272.000,00
28	Encargos especiais	13.751.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.170.000,00
Total Geral da Despesa		527.531.520,00
Total da Despesa Intra-Orçamentária		-10.856.000,00
Total da Despesa Líquida (Orçamentária)		516.675.520,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4320/64 – Lei Orçamentária Nacional, observada as seguintes condições:

I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, individualizados por fonte de recursos, **até o limite de 30% (trinta por cento)** do Orçamento destinado ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, respectivamente, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados, individualizados por fonte de recursos, de programas especiais, convênios, destinados a educação, saúde, assistência social e demais funções de governo, não previstos na receita do Orçamento, **até o limite do efetivamente ocorrido**, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada por esta Lei;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos ordinários, individualizados por fonte de recursos, **até o limite do efetivamente ocorrido**, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada por esta Lei;

IV – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de **superávit financeiro** de recursos vinculados e ordinários, individualizados por fonte de recursos, **até o limite do efetivamente ocorrido**, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada por esta Lei;

Art. 9º - Não serão computados, para efeito do limite previsto no artigo anterior:

I – os remanejamentos ou alterações de analíticos, assim entendidos o deslocamento parcial ou total de dotação alocada ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação por projeto, atividade ou operação especial e fonte – Alteração de Analítico - de modo que não alterem a Lei Orçamentária Anual.

II - o oferecimento de recursos da Reserva de Contingência.

Art.10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, que deverão ser liquidadas até o dia 10 (dez) de dezembro do exercício, **até o limite de 15% (quinze por cento)** da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11 - A abertura de créditos suplementares para o Poder Legislativo à conta de recursos provenientes de excesso de repasses de duodécimos, será efetivada por Ato do Chefe do Poder Executivo, mediante remanejamento, transposições ou alterações de dotações do Executivo para o Legislativo, até o limite do efetivamente ocorrido, vedada sua utilização para criação de novos encargos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada por esta Lei.

Art.12 - As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 (Lei nº 2.321, de 30.06.2015), estão em obediência à Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e ficam reajustadas em conformidade com os quadros que integram os demonstrativos consolidados referidos nesta Lei.

Art.13 - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 14 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 08 de janeiro de 2016.

CLAUDEVANE MOREIRA LEITE
Prefeito

CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DE CERQUEIRA
Secretário da Fazenda

WENCESLAU AUGUSTO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Planejamento e Tecnologia

OBS.: Republicada por ter saído com incorreções (Edição nº 1412, de 15.01.2016)